

LEI Nº 756/91

INSTITUI GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À
PRODUTIVIDADE AO PESSOAL DO MAGISTÉ-
RIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco ,
aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a gratifi-
cação de incentivo a docência para o ocupante de função de pro-
fessor do quadro de magistério do Município, a partir de 1º de
abril de 1.991.

Parágrafo Primeiro - A gratificação
de que trata este artigo será concedido ao professor que com-
prove estar na regência de turma ou de aulas em escola da rede
municipal.

Parágrafo Segundo - Não serão compu-
tados para o efeito do disposto neste artigo, os períodos de
licença e afastamento de qualquer natureza ...

Art. 2º - A gratificação de que tra-
ta o art. 1º, desta Lei e fixada em 20% (vinte por cento) so-
bre o valor do nível de vencimento do cargo de professor.

Art. 3º - O percentual correspon-
dente à gratificação de incentivo a docência não poderá ser trans-
ferido para outro cargo ou função.

Art. 4º - A gratificação de incenti-
vo a docência ao professor integra a remuneração do respectivo
cargo, incorporando-se aos proventos da classe.

Art. 5º - Para ocorrer as despesas
decorrentes desta lei, será utilizada dotação orçamentária pro-
pria

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco 24 de abril de 1991.

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal